



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 09/2023.

Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o programa "Vereador Por Um Dia", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos arts. 19, incisos IV, XIII, 38, inciso VI, 132 e 138, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa "Vereador Por Um Dia", destinado aos alunos matriculados nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e ensino médio, do Município de Parnaíba.

Parágrafo Único. A participação das escolas será determinada por sorteio, a ser realizado por esta Câmara Municipal, conforme descrito adiante, englobando os alunos do 6º (sexto) ao 9º (nono) anos do ensino fundamental e os alunos do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) anos do ensino médio.

Art. 2º. As escolas de ensino fundamental e médio, sediadas neste Município, interessadas em participar do respectivo sorteio, deverão inscrever-se anualmente, até o mês de maio de cada ano, no protocolo da Câmara de Vereadores, ou enviar a manifestação de interesse através dos meios eletrônicos existentes.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES

Parágrafo Único. Será divulgado, pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Parnaíba, o calendário contendo as datas de inscrição, sorteio e realização do evento, bem como os endereços para os quais poderão ser enviadas as manifestações de interesse das escolas.

Art. 3º. A Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Parnaíba sorteará a escola que participará do programa "Vereador Por Um Dia", no mês de junho de cada ano, conforme calendário a ser divulgado.

Parágrafo Primeiro. O número de escolas participantes será de 17 (dezessete), o que corresponde ao número de Vereadores do Município.

Parágrafo Segundo. Caso haja número inferior a 17 escolas inscritas, será sorteado um segundo aluno por escola, dentre as inscritas, até o preenchimento das 17 vagas disponíveis.

Art. 4º. O Presidente da Câmara de Vereadores de Parnaíba oficiará os estabelecimentos de ensino sorteados, informando a data da Sessão, e solicitando a designação do aluno ou alunos para participarem da Sessão previamente determinada, a qual deverá ocorrer no mês de junho de cada ano.

Parágrafo Primeiro. O critério da escolha do Aluno/Vereador será de competência da direção da escola sorteada para participar do programa, devendo ser amplamente divulgada e oportunizada a participação de todos os interessados, que se enquadrarem nos critérios definidos.

Parágrafo Segundo. Serão sorteados 03 (três) alunos para que façam uso da tribuna, durante o Pequeno Expediente, pelo tempo de até 05 minutos, podendo tratar de tema de sua livre escolha.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES

Parágrafo Terceiro. A Câmara Municipal deverá providenciar a posse e a entrega dos diplomas de participação no evento, aos estudantes eleitos para participarem do programa.

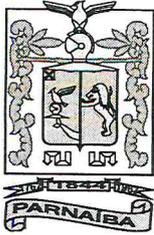
Art. 5º. As despesas decorrentes da realização do programa correrão à conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 10 de março de 2023.

Vereador DAVID DE SOUSA SOARES - Proponente
(PROGRESSISTAS)

Recebi em: 10/03/2023
Resilva



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
Edifício Elias Ximenes do Prado - Praça da Graça, s/n
PARNAÍBA - PIAUÍ

GABINETE DO VEREADOR DAVID DE SOUSA SOARES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores vereadores,

A presente proposta legislativa tem como objetivo instituir o Programa Vereador por um Dia, onde os estudantes do ensino fundamental II e ensino médio terão a oportunidade de conhecer a rotina e participar da atividade legislativa por um dia, todos os anos.

O legislativo desempenha papel de fundamental importância no Estado Democrático, seja na sua função precípua, de elaborar as normas que regem a sociedade e norteiam as ações do Executivo e Judiciário, seja como fiscalizador das atividades do Executivo.

Os legisladores são legítimos representantes do povo, que os elegem para defenderem o interesse coletivo e propiciar a manifestação e participação popular, seja de forma direta ou indireta.

Visando fortalecer essa participação e aproximação do povo com a Casa Legislativa, propõe-se a criação do Programa Vereador por um Dia, cuja principal função será a de levar ao âmbito desta Casa, populares, representados por estudantes de ensino fundamental e médio, dando-lhes a oportunidade de vivenciar o dia a dia dos Vereadores e se sentirem inseridos na rotina da Casa do povo.

Essa iniciativa tem, ainda, como função, contribuir com a formação de cidadãos conscientes de seus direitos políticos e de sua participação nas atividades do Estado, fortalecendo a formação cívica dos cidadãos parnaibanos.

Assim sendo, nobres colegas, contamos com a sensibilidade e colaboração de vossas senhorias para a aprovação do presente Projeto de Resolução Normativa que, sem dúvida, irá trazer benefícios para os cidadãos parnaibanos.